



---

## EDITAL COPARC 001/2023

Arquivo consolidado conforme:  
Aditivo 01, de 16 de agosto de 2023  
Aditivo 02, de 21 de agosto de 2023

### PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATURAS PARA MEMBROS DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ACESSO À RESERVA DE COTAS DA UFRB

O Presidente do Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas - COPARC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução CONSUNI 003/2018 torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de membras/os que comporão o COPARC no período de 2023 - 2024.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas – COPARC tem a função de zelar pelo cumprimento e salvaguarda dos programas e medidas especiais adotadas pela UFRB para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades, tendo como atribuições:
  - a. acompanhar a aplicação das políticas afirmativas na UFRB no que se refere ao acesso através das reservas de vagas;
  - b. apurar as suspeitas e/ou denúncias de fraudes formalizadas na instituição, através de processos administrativos.
- 1.2. Poderão participar do processo seletivo discentes que possuam matrícula ativa, com vínculo institucional, e que estejam cursando graduação ou pós-graduação, servidoras/es docentes e técnica/o-administrativas/os da UFRB, ambos do quadro permanente;
- 1.3. A participação da/o candidata/o implica ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, na Resolução CONSUNI nº 003/2018 e eventuais atualizações normativas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 1.4. O acompanhamento de editais e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o;
- 1.5. A/O candidata/o selecionada/o, antes do início das atividades, assinará o Termo de Confidencialidade sobre as informações pessoais das/os candidatas/os a que tiverem acesso durante os procedimentos de heteroidentificação e/ou investigação;
- 1.6. Esta seleção será planejada, executada e coordenada pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis;
- 1.7. Dúvidas e informações sobre a seleção deverão ser obtidas exclusivamente através do e-mail: [coparc@propaae.ufrb.edu.br](mailto:coparc@propaae.ufrb.edu.br);
- 1.8. Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado da Bahia.



---

## 2. DAS ATIVIDADES COMO MEMBRA/O DO COPARC

### 2.1. Atuar nas **Comissões de Aferição de Autodeclaração - CAAD**;

2.1.1. A CAAD é a Comissão que realiza os procedimentos de heteroidentificação das/os candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os) convocadas/os nos concursos públicos e/ou processos seletivos de ingresso na graduação e pós-graduação da UFRB;

2.1.2. Entende-se por heteroidentificação a identificação por terceiras/os da condição autodeclarada;

2.1.3. As avaliações poderão ocorrer em 03 modalidades: presencial, síncrona e, preferencialmente, assíncrona.

2.1.3.1. **Avaliação presencial:** avaliação na qual a banca analisa as características fenotípicas da/o candidata/o presencialmente, em local e horário previamente agendado;

2.1.3.2. **Avaliação síncrona:** avaliação na qual a banca analisa as características fenotípicas da/o candidata/o através de uma plataforma de videoconferência (Ex: Zoom, Meet, etc), em dia e horário previamente agendado;

2.1.3.3. **Avaliação assíncrona:** avaliação na qual a banca analisa as características fenotípicas da/o candidata/o através de fotos e vídeos enviados pela/o candidata/o;

### 2.2. Atuar nas **Comissões Recursais - CORE**;

2.2.1. A CORE é a Comissão que realiza a análise dos recursos interpostos pelas/os candidatas/os contra indeferimentos nos procedimentos de heteroidentificação realizados pela CAAD;

### 2.3. Atuar em **Comissões de Admissibilidade de Denúncias**;

2.3.1. As Comissões de Admissibilidade de Denúncias são as comissões responsáveis pela análise inicial das denúncias de ocupação irregular de vagas destinadas a candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os). Essas Comissões realizam a validade da denúncia e verificam a existência, ou não, de elementos suficientes de autoria e de materialidade;

### 2.4. Atuar nas **Comissões Especiais de Averiguação - CEA**;

2.4.1. A CEA é a Comissão que conduz a investigação das denúncias de ocupação irregular de vagas destinadas a candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os), bem como coleta mais informações e evidências relevantes sobre o caso. Também procede com a análise do recurso interposto pela/o discente investigada/o e emite a decisão sobre o caso, inclusive com a orientação sobre a penalidade;

2.5. Membras/os de todas as Comissões deverão participar de atividades formativas propostas pela Coordenação do COPARC.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São disponibilizadas 15 (quinze) vagas por categoria e cadastro de reserva;

3.2. As inscrições ocorrerão no período constante no CRONOGRAMA deste edital,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

---

- por meio do endereço eletrônico: <https://bit.ly/inscricaooparc>;
- 3.3.** Para se inscrever a/o candidata/o deverá:
- Preencher e submeter o Formulário de Inscrição on-line: <https://bit.ly/inscricaooparc>;
  - Anexar cópia da titulação mais alta em formato *pdf*;
- 3.4.** A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições que não puderem ser submetidas devido a problemas técnicos, congestionamento na Internet, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outras situações relevantes que estejam fora do controle deste Comitê;
- 3.5.** O preenchimento correto das informações nos formulários faz parte do processo de seleção e é de responsabilidade das/os candidatas/os;
- 3.5.1.** O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos formulários e termos implicará cancelamento da inscrição;
- 3.6.** Não será aceita inscrição via fax e/ou por correio eletrônico;
- 3.7.** Somente serão aceitas candidaturas de servidoras/es técnico-administrativas/os e docentes que estiverem em exercício regular na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. No caso dos discentes, serão aceitas candidaturas daqueles com matrícula ativa que constitua vínculo com a UFRB;
- 3.8.** A composição do COPARC deverá atender aos critérios de diversidade de gênero, cor e naturalidade. Também serão considerados conhecimento em políticas de ações afirmativas e relações étnico-raciais, bem como participação em movimentos sociais.

#### **4. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1.** A análise e avaliação das/os candidatas/os serão realizadas com base no Currículo Lattes, experiência comprovada e cursos na área de Políticas Afirmativas, conforme os baremas constantes no Anexo 01 (docentes/técnicos) e no Anexo 02 (discentes).

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 5.1.** Em caso de empate na média de seleção, terá prevalência, por ordem, o/a candidato/a:
- Que apresentar maior experiência em atuação em comissões de avaliação de autodeclaração;
  - Que apresentar maior produção acadêmica na área;
  - Que tenha a maior titulação acadêmica.

#### **6. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 6.1.** Será considerada/o desclassificada/o a/o candidata/o que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados neste edital;

#### **7. DOS RESULTADOS PARCIAIS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

- 7.1. O resultado parcial estará disponível, na data constante no CRONOGRAMA deste edital, no site <http://bit.ly/coparc2023>;

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Após a publicação do resultado parcial, em período constante no CRONOGRAMA deste edital, a/o candidato/a poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra o resultado da seleção;
- 8.2. Somente serão aceitos recursos interpostos através do formulário eletrônico: <https://bit.ly/interporrecurso>;
- 8.3. A/O candidata/o deverá ser consistente e objetivo em sua fundamentação;
- 8.3.1. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite a Comissão de Análise de Recurso será preliminarmente indeferido;
- 8.4. O resultado dos recursos será publicado no endereço eletrônico <http://bit.ly/coparc2023>, na data que consta no CRONOGRAMA deste edital;
- 8.5. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso;
- 8.6. Não serão aceitos recursos fora do período constante no CRONOGRAMA deste edital;

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL/CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. O resultado final/classificação do Processo Seletivo, objeto deste edital, será publicado na data constante no CRONOGRAMA deste edital, no site <http://bit.ly/coparc2023>

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 10.1. As/Os membras/os selecionados via edital serão homologadas/os pelo CONSUNI que, em caso de não preenchimento das vagas via edital, poderá fazer a indicação de servidoras/es ou discentes para o Comitê de forma a garantir o quantitativo de 15 (quinze) representantes de cada categoria.
- 10.2. Os/As candidatas/os serão convocadas/os pela presidência do COPARC para a posse, após a homologação do CONSUNI.

## 11. DO CRONOGRAMA

| ETAPAS                   | PERÍODOS                       |
|--------------------------|--------------------------------|
| Inscrição <i>online</i>  | 08/08/2023 à <b>10/09/2023</b> |
| Resultado parcial        | <b>12/09/2023</b>              |
| Interposição de recurso  | <b>12/09/2023 a 14/09/2023</b> |
| Resultado final          | <b>15/09/2023</b>              |
| Homologação pelo CONSUNI | a definir                      |
| Convocação               | a definir                      |

Obs: As datas poderão sofrer alteração em virtude da demanda e/ou disponibilidade da equipe técnica.



## **12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

- 12.1.** As atividades estão previstas para iniciarem imediatamente após a finalização deste processo seletivo.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1.** A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas no decorrer do processo, implicará anulação de todos os atos decorrentes desse processo de seleção.
- 13.2.** No ato da instalação dos trabalhos do Comitê serão fornecidas informações quanto aos aspectos relativos à metodologia e detalhamento de procedimentos de heteroidentificação e investigação, de acordo com os fundamentos jurídicos.
- 13.3.** Os membros do Comitê terão o mandato de um ano, podendo haver recondução.
- 13.4.** Aos membros do Comitê serão assegurados a certificação de participação e computada a carga horária de trabalho.

Cruz das Almas / BA, 08 de agosto de 2023

*Prof. Dr. Carlos Alberto Santos De Paulo*  
Presidente do Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à  
Reserva de Cotas



**ANEXO 01**

**BAREMA SERVIDOR DOCENTE/TÉCNICO**

| <b>Barema</b>  | <b>Pontos</b>    |
|--|------------------|
| Doutorado em qualquer área   | <b>3,0</b>       |
| Mestrado em qualquer área  | <b>2,5</b>       |
| Especialização em qualquer área  | <b>2,0</b>       |
| Graduação em qualquer área   | <b>1,5</b>       |
| Produção acadêmica na área das políticas afirmativas                               | 2,0 por produção |
| Cursos de formação na área das políticas afirmativas                               | 1,0 por curso    |
| Participação como ouvinte em eventos na área das políticas afirmativas             | 0,5 por evento   |
| Participação como Palestrante em eventos na área das políticas afirmativas         | 1,0 por evento   |
| Participação em Comissão Organizadora de eventos na área das políticas afirmativas | 1,0 por evento   |
| Atuação profissional na área das políticas afirmativas                             | 1,5              |
| Participação em comissões de avaliação de autodeclaração/averiguação de denúncias  | 2,0 por comissão |
| Atuação como membro de comitê de políticas afirmativas                             | 2,0 por comitê   |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

---

**ANEXO 02**

**BAREMA DISCENTE DA GRADUAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO**

| <b>Barema</b>   | <b>Pontos</b>    |
|---|------------------|
| Graduação em qualquer área  | <b>1,5</b>       |
| Produção acadêmica na área das políticas afirmativas                              | 2,0 por produção |
| Cursos de formação na área das políticas afirmativas                              | 1,0 por curso    |
| Participação em eventos na área das políticas afirmativas                         | 0,5 por evento   |
| Atuação profissional na área das políticas afirmativas                            | 1,5              |
| Participação em comissões de avaliação de autodeclaração/averiguação de denúncias | 2,0 por comissão |
| Atuação como membro de comitê de políticas afirmativas                            | 2,0 por comitê   |